



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Gabinete da Prefeita



CMA

LEI Nº 2286 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 35

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em, 02/01/19

Ass.: _____

FICA AUTORIZADO A GUARDA CIVIL DE ARARUAMA A SUBMETER ANUALMENTE TODO O SEU EFETIVO À AVALIAÇÃO MÉDICA NOS TERMOS QUE DEFINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 92 de autoria do Vereador Rone Rossy da Silveira Abreu)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Guarda Civil de Araruama a submeter a avaliação médica preventiva, anualmente, para os guardas acima de 40 anos, e cada dois (02) anos, os guardas abaixo de 40 anos.

Parágrafo Único. A avaliação de que trata esta Lei será feita através de exames clínicos e laboratoriais.

Art. 2º. A municipalidade deverá criar formas especiais de acesso programado dos guardas as consultas médicas e exames no serviço público de saúde.

Art. 3º. Os Guardas Civis do sexo masculino serão disponibilizados pelo Município uma consulta anual as especialidades médicas de cardiologia e urologia. As do sexo feminino serão disponibilizados uma consulta anual as especialidades médicas de cardiologia e ginecologia. Diante das necessidades apontadas pelos médicos, o Município também disponibilizará outras especializadas necessárias para atender o bem-estar do profissional.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2018.

Lívia Bello
Prefeita